



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"



LEI Nº. 490 DE 02 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades Nacional, Estadual e Regional de representação dos municípios do Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **José Giuvan Pires Nunes**, Prefeito Municipal de Uruburetama – Ceará sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos municípios.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do município de Uruburetama, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, por intermédio das entidades mencionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:


- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III – representar os municípios em eventos oficiais nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento à modernização da gestão pública municipal;

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas.


Art. 4º - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, em
02 de maio de 2012.


José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 02 de maio de 2012 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo S.T.J. - Rec. Esp. Nº 105.232/9900 (484/CEARÁ).


Chefe de Gabinete